



DECRETO Nº 059, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS POR
INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS,
CHUVAS INTENSAS E
DESLIZAMENTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas na Região Sul do Estado do Espírito Santo, em especial no vale do Rio Muqui que corta a cidade de Atilio Vivacqua;

CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2024, diversas áreas do município foram afetadas por inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos, causando diversos tipos de danos;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento comunidades foram isoladas, estradas foram interditadas, famílias ficaram desabrigadas e desalojadas, dentre outras situações, sendo necessárias ações emergenciais para o restabelecimento da normalidade e segurança;

CONSIDERANDO a iminência de novas enchentes;

CONSIDERANDO a necessidade de providências imediatas para proteção às famílias em situação de risco e restabelecimento do *status quo*;

CONSIDERANDO a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atilio Vivacqua COMPEDEC através do FIDE em anexo que indica a necessidade de decretar situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Atilio Vivacqua ES, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como



INUNDAÇÕES – 12100, ALAGAMENTOS – 12300, CHUVAS INTENSAS – 13214 e DESLIZAMENTOS – 11321.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atilio Vivacqua – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Atilio Vivacqua – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/03/2024, sendo válido por 60 (sessenta) dias

Atílio Vivacqua – ES, 01 de abril de 2024

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL


